

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 229/91

Altera art. lº da Lei nº 205/91, que autoriza alienação de veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 205/91 que autoriza alienação de veículos e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"Art. Jº - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a leiloar os seguintes veículos e outras sucatas:

- a) VW Santana CD Ano 1985
- b) VW Kombi Cabine Dupla Ano 1986
- c) Onibus Carroceria Caio, motor 352 ano 1982, sem condições de funcionamento.
- d) Chevete Ano 1984 Cor verde.
- e) Minimo de 1.500 Quilos de sucata de ferro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

Tulio Pari

Prefeito Municipal